

DECRETO MUNICIPAL Nº 1272/2022, de 08 de junho de 2022.

**INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ /PB**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 19, de 4 de Abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br;

**CONSIDERANDO** que o objetivo deste Modelo de Governança e Gestão é elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma + Brasil;

**CONSIDERANDO** que para implementação deste Modelo, as instituições deverão constituir Comitê, para fins de atuação auxiliando o Gestor Municipal no que couber;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Interno de Aplicação do Índice de Maturidade da Gestão – IMG, que tem por finalidade a implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital – Órgão do Ministério da Economia, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

**Parágrafo Único:** O Comitê de Aplicação atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

**I** – Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG: Instrumento estruturado a partir de critérios do modelo Gestão.gov.br que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

**II** – Comitê de Aplicação: Grupo de trabalho designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos;

**III** – Sistema Gestão.gov.br: ferramenta web desenvolvida para aplicação do IMG e,

**IV** – Modelo de governança e gestão – Gestão.gov.br: é um modelo de referência em gestão organizacional que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial, oferecendo aos órgãos e entidades públicos parâmetros para a avaliação e melhoria contínua da maturidade da gestão.

**Art. 3º** O Comitê de Aplicação será presidido por representante do Governo Municipal indicado pelo chefe do Poder Executivo e composto por agentes representantes das Secretarias e conforme determinado abaixo:

SECRETARIA/ÓRGÃO/SETOR	QUANTIDADE DE MEMBROS
Gabinete do Prefeito	02
Secretaria de Finanças	02
Secretaria de Administração	02
Secretaria de Infraestrutura	02
Secretaria de Saúde	02
Secretaria de Educação	02
Secretaria de Assistência Social	02
Secretaria de Agricultura	02
Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	02

**§1º** Nas ausências do Presidente, o Comitê será conduzido por membro por ele designado;

**§2º** Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Aplicação;

**§3º** A participação do Comitê de Aplicação nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º** Compete ao Comitê de Aplicação:

I – Assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes da Administração na conduta da política de governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

**Parágrafo Único:** O Comitê de Aplicação elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

**Art. 5º** As Unidades que compõem o Comitê de Aplicação deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste Comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

**Art. 6º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidas pelo Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br do Município de Brejo do Cruz - PB.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2022.**

**Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva**  
Prefeito Constitucional



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB9-CABF-826E-A450

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 09/06/2022 15:21:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/EAB9-CABF-826E-A450>